



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 072/2014.

Ibiúna, 05 de setembro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 09/09/2014

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 072/2014, que Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE DE SOROCABA – UNISO para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular e não remunerado aos alunos do Curso de Farmácia e dá outras providências.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Em mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 219/2014
Recebido em 08 de 09 de 2014
Prazo vence em 09 de 09 de 2014
Recebido por [assinatura]


Secretaria Administrativa
Recebido: 08/09/14
[assinatura] 16h23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

219/2014
PROJETO DE LEI Nº. 072/2014.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE DE SOROCABA – UNISO para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular e não remunerado aos alunos do Curso de Farmácia e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

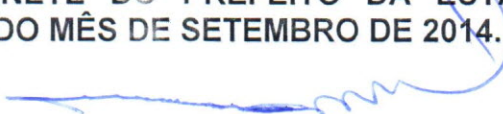
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE DE SOROCABA -UNISO, visando o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular e não remunerado aos alunos do Curso de Farmácia.

Parágrafo Único – Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



UNISO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão Social da Empresa: Fundo Municipal de Saúde – Ibiúna - Prefeitura
CNPJ: 466.345.310/002-18 Inscrição Estadual: Isento Ramo de atividade: Atividade médica ambulatorial restrita e consulta
End.: Avenida São Sebastião, nº 365
Bairro: centro CEP: 18150-000 Cidade: Ibiúna UF: SP
Fone: (15) 3241-1565 E-mail: saudeibiuna@gmail.com
Representada por: Priscilla Carneiro RG: 43.111.894-2 Cargo: Diretora

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Universidade de Sorocaba – Instituição mantida pela Fundação Dom Aguirre
CNPJ: 71.487.094/0001-13 Inscrição Estadual: Isento Ramo de Atividade: Educação
End.: Rodovia Raposo Tavares, Km 92,5 CEP: 18023-000.
Cidade: Sorocaba UF: SP Fone: 2101-7039
Representada por: Luciana Porcel dos Santos RG: 29.201.801-0
Cargo: Gestora de Estágio e-mail: estagio@uniso.br

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima mencionadas celebram convênio para a realização de estágios com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e de acordo com as normas da Universidade de Sorocaba, especialmente com o disposto na Resolução nº 002, de 17 de fevereiro de 2009, aprovada pelo Conselho Universitário, as quais a instituição concedente declara conhecer.

Cláusula 1ª: O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico do Curso e calendários escolares, visando à integração, em atividades práticas de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e social do estagiário.

Cláusula 2ª: Além deste Convênio de Estágio, a realização dos estágios dependerá de um Termo de Compromisso de Estágio entre a Instituição Concedente e o Aluno, com a participação obrigatória da Universidade de Sorocaba.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário.

§ 2º Os Termos de Compromisso de Estágio deverão fazer referência expressa ao presente convênio, ao qual se vinculam, para todos os efeitos legais.

Cláusula 3ª: O horário de realização do estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e nas avaliações discentes do curso no qual está matriculado.

Parágrafo Primeiro A Universidade de Sorocaba, considerando sua autonomia universitária e de acordo com o seu Regimento Geral e Calendário Acadêmico, desenvolve avaliação discente contínua, cumulativa, sistemática e democrática, não adotando verificação de aprendizagem periódica ou final, pelo que não estará obrigada a comunicar à instituição concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo Segundo Em razão do estabelecido no parágrafo antecedente, o estagiário não fará jus a redução da carga horária de estágio em dias de avaliação.

Cláusula 4ª: O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário e apresentados em prazo não superior a 6 (seis) meses.

Cláusula 5ª: Além das responsabilidades e atribuições da instituição concedente, mencionadas no Regulamento de Estágio da Uniso e a Lei 11.788, a instituição concedente deverá permitir o acesso da instituição de ensino, para a avaliação das instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

Cláusula 6ª: A Instituição Concedente reserva-se o direito de efetuar prévia seleção dos alunos candidatos a vagas disponíveis, observando sempre as suas áreas de interesse e as relacionadas aos respectivos cursos.

Cláusula 7ª: A Instituição Concedente deverá exigir do estagiário contratado que apresente no início de cada semestre letivo um Atestado de Matrícula mencionando o semestre letivo, modalidade do curso e outras disposições.

Cláusula 8ª: A Instituição Concedente poderá oferecer mensalmente ao estagiário, quando o estágio for obrigatório, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada.

Parágrafo único Quando o estágio não for obrigatório será compulsória a concessão da bolsa e do auxílio-transporte.



CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Cláusula 9ª: A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que o estágio não cria vínculo empregatício, não estará sujeita a descontos trabalhistas, previdenciários ou mesmo de FGTS, exceção feita ao desconto correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

Cláusula 10: No caso de estágio não obrigatório, a Unidade Concedente se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um seguro de Acidentes Pessoais nos termos da Lei 11788, artigo 9º.

Cláusula 11: Cabe à Instituição Concedente:

- avaliar o aproveitamento dos estagiários e fornecer atestado ou outros documentos referentes ao estágio sempre que solicitados pela Instituição de Ensino;
- indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- entregar à Instituição de Ensino, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário.

Cláusula 12: Compete exclusivamente à Universidade de Sorocaba, por meio do professor orientador de estágio, o acompanhamento do estágio em seus aspectos acadêmicos.

Cláusula 13: A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita com pelo menos 30 dias de antecedência, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Parágrafo único Ocorrendo denúncia, a Instituição Concedente informará aos alunos que só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, sem possibilidade de prorrogação.

Cláusula 14: O presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos, mediante a celebração de novo instrumento.

Fica eleito o Foro da Cidade de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas deste convênio. Estando de acordo com as condições acima, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, 21 de agosto de 2014

Instituição Concedente
Carimbo e assinatura

Universidade de Sorocaba

Testemunhas:

1)

Nome por extenso e RG

2)

Nome por extenso e RG



UNISO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão Social da Empresa: Fundo Municipal de Saúde – Ibiúna - Prefeitura
CNPJ: 466.345.310/002-18 Inscrição Estadual: Isento Ramo de atividade: Atividade médica ambulatorial restrita e consulta
End.: Avenida São Sebastião, nº 365
Bairro: Centro CEP: 18150-000 Cidade: Ibiúna UF: SP
Fone: (15) 3241-1565 Fax: () -
Representada por: Priscilla Carneiro RG: 43.111.894-2 Cargo: Diretora
Supervisor: Selma Maria Soares da Silva Cargo: Farmacêutica e-mail: selsilv@hotmail.com

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Universidade de Sorocaba – Instituição mantida pela Fundação Dom Aguirre
CNPJ: 71.487.094/0001-13 Inscrição Estadual: Isento Ramo de Atividade: Educação
End.: Rodovia Raposo Tavares, Km 92,5 CEP: 18023-000 Cidade: Sorocaba UF: SP
Fone: 2101-7039 e-mail: estagio@uniso.br
Representada por: Luciana Porcel dos Santos Cargo: Gestora de Estágios RG: 29.201.801-0
Professor Orientador: Yoko Oshima Franco e-mail: yoko.franco@prof.uniso.br Tel.: (15) 99625-0063

ESTAGIÁRIO

Nome: Mirian Cristina Pereira de Oliveira RA: 00067135 RG: 48.599.409-4 CPF: 406.385.558-92
End: Rua Berlim, nº 80 Bairro: Residencial Europa
CEP: 18150-000 Cidade: Ibiúna UF: SP
Fone: (15) 3394-7210 Celular: (15) 99634-2834 e-mail: mika_miriancristina@hotmail.com
Curso: Farmácia Período: 8º Turno: manhã

Pelo presente instrumento jurídico, a Instituição Concedente e o Estagiário, ambos acima qualificados, tendo como Instituição de Ensino a Universidade de Sorocaba, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio fundamentado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e de acordo com as normas da Universidade de Sorocaba, especialmente com o disposto na Resolução nº 002, de 17 de fevereiro de 2009, aprovada pelo Conselho Universitário, as quais a instituição concedente declara conhecer e, ainda, com o disposto no Projeto Político Pedagógico do Curso mediante as condições a seguir estipuladas:

Cláusula 1ª: O Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório de estudantes da Instituição de Ensino junto à Instituição Concedente, o qual deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o Estágio como um ato educativo, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do discente.

Cláusula 2ª: As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no Contrato de Convênio de Estágio assinado pela Instituição Concedente e a Universidade de Sorocaba.

Cláusula 3ª O Termo de Compromisso de Estágio, que decorre do Convênio, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estagiário e a Instituição Concedente, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

Cláusula 4ª: O estágio terá seu limite máximo de duração fixado em quatro semestres letivos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, e será realizado de acordo com o estipulado no Convênio acima mencionado.

Cláusula 5ª: Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário estará incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais da Companhia Aliança do Brasil através da apólice número 2250, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino.

Cláusula 6ª: Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

- Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de 27/08/2014 a 08/10/2014 denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante Termo de Rescisão, ou ser prorrogado através de emissão de um Termo Aditivo, não devendo ultrapassar o período estabelecido no artigo 11 da Lei 11.788.
- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas no horário das 14:30 às 17:00 horas (segunda-feira à quinta-feira) e das 13:30 às 17:00 (sexta-feira), totalizando 13:30 horas semanais, sendo que nas semanas dos dias 5 de setembro de 2014 e 19 de setembro de 2014 será realizado das 14:30 às 17:00 horas (segunda-feira à quinta-feira) e das 11:00 às 17:00 (sexta-feira), totalizando 16:00 horas semanais sem que haja prejuízo do horário de aula do aluno, devendo ser fixado, de comum acordo, com interveniência da Instituição de Ensino, nos casos de reposição de horas e férias escolares e não deverá ultrapassar 80 horas.
- As atividades principais a serem desenvolvidas pelo Estagiário, em caráter subsidiário e complementar, deverão ser compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, conforme o Plano de Atividades do Estagiário.
- Por se tratar de Estágio Obrigatório, não haverá a concessão de bolsa auxílio ou auxílio transporte.
- O estagiário atuará na farmácia desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Atividades do Estagiário.



[Handwritten signature]

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

elaborado em comum acordo das 3 (três) partes (o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino), sendo incorporado ao termo de compromisso ou tendo como principais atividades as que seguem: auxiliar na dispensação de medicamentos, auxiliar na atenção farmacêutica e auxiliar no controle de estoque e reposição de medicamentos.

- f) As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, mediante a elaboração de novo Plano de Atividades do Estagiário, com a aprovação obrigatória da Instituição de Ensino, de acordo com a progressividade do estágio e do Projeto Político-Pedagógico do Curso, dentro do contexto básico da profissão e sempre com a anuência do professor orientador da Instituição de Ensino e do supervisor de estágio da Instituição Concedente, comprovadas através de relatórios aprovados pelas partes.

Cláusula 7ª: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à Instituição Concedente:

- a) Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere;
- b) Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;
- c) Designar um supervisor que acompanhará o Estagiário nas suas atividades, até o limite de 10 estagiários por supervisor;
- d) Comunicar à Instituição de Ensino, por escrito, a rescisão do Estágio.

Cláusula 8ª: No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário:

- a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu Estágio, conforme Plano de Estágio que declara conhecer;
- b) Observar e obedecer às normas internas da Instituição Concedente, bem como manter total sigilo em relação a quaisquer dados ou informações a que venha a ter acesso em razão de sua atuação;
- c) Elaborar e entregar relatórios do seu Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- d) Comunicar à Interviente e à Instituição Concedente, por escrito, o trancamento, abandono ou conclusão do curso ou do Estágio.

Cláusula 9ª: Constituem motivos para rompimento automático do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) A conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- b) O ESTAGIÁRIO deixar de cumprir o estágio ou de frequentar o curso de formação a que este corresponde;
- c) A CONCEDENTE subordinar o ESTAGIÁRIO juridicamente a seus próprios interesses, mediante atividades estranhas ao estágio, de modo a caracterizar vínculo empregatício;
- d) Qualquer das partes tomar iniciativa do rompimento, ou descumprir este Termo de Compromisso por qualquer outra forma, ou houver divergência inconciliável, mesmo com a necessária intervenção da Instituição de Ensino.

Fica eleito o Foro da Cidade de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Compromisso de Estágio. Por estarem de acordo com as condições acima, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, 21 de agosto de 2014.

Instituição Concedente
Carimbo e assinatura

Estagiário

Luciana Porcel dos Santos
Universidade de Sorocaba



PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Pelo presente instrumento jurídico, a Instituição Concedente Fundo Municipal de Saúde – Ibiúna - Prefeitura, o Estagiário Mirian Cristina Pereira de Oliveira, RA 00067135, curso Farmácia, período 8º, tendo como Interveniente a Universidade de Sorocaba, já qualificados, respectivamente no Termo de Compromisso de Estágio, firmam o presente Plano de Atividades de Estágio fundamentado no artigo 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e de acordo com as normas da Universidade de Sorocaba, especialmente com o disposto na Resolução nº 002, de 17 de fevereiro de 2009, aprovada pelo Conselho Universitário, com as quais a instituição concedente declara conhecer e que descreve as atividades que serão realizadas pelo estagiário no período de 27/08/2014 a 08/10/2014.

1. Descreva as atividades que serão realizadas durante o estágio:

Atividades	Responsável
Auxiliar na dispensação de medicamentos	Selma Maria Soares da Silva
Auxiliar na atenção farmacêutica	Selma Maria Soares da Silva
Auxiliar no controle de estoque e reposição de medicamentos	Selma Maria Soares da Silva

2. Comentários: (Neste tópico podem ser informadas outras atividades que serão oferecidas ao estagiário, por exemplo: treinamento)

--

Sorocaba, 21 de agosto de 2014

Supervisor do Estágio
Instituição Concedente

Mirian Cristina Pereira de
Oliveira

Professor Orientador
Universidade de Sorocaba

Setor de Estágio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

1409

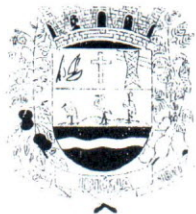
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 219/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de setembro de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 09 de setembro de 2014, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 219/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 10 de setembro de 2014.

Amador Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 244/2014.

Meg.

Ibiúna, 03 de outubro de 2014.

- ~~Leia-se em Sessão~~

Ibiúna, 07/10/2014

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a Retirada dos seguintes Projetos de Lei, conforme relação abaixo:

01 – Projeto de Lei nº. 011/2014 que “Regulamenta a profissão de taxista conforme a Lei Federal nº. 12.648 de 26 de agosto de 2011, dispõe sobre as normas de manutenção e prestação de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e dá outras providências.”

02 – Projeto de Lei Complementar nº. 038/14 que “Altera a Lei nº. 1112/2005 e dá outras providências.”

03 – Projeto de Lei nº. 046/2014 que “Altera dispositivos da Lei nº. 760 de 22 de agosto de 2002, alterada pela Lei nº. 1014 de 22 de dezembro de 2004 e dá outras providências.”

04 - Projeto de Lei nº. 077/14 que “Dispõe sobre o fechamento normalizado de loteamentos unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências.”

05 - Projeto de Lei Complementar nº. 015 que “Concede remissão e isenção de débitos aos aposentados contribuintes do IPTU referente aos exercícios de 2013 e 2014 e dá outras providências correlatas.”

06 - Projeto de Lei Complementar nº. 017/2014 que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.”

07 - Projeto de Lei nº. 072/2014 que que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade de Sorocaba – UNISO para o desenvolvimento de

Secretaria Administrativa

recebido em 03/10/2014



12/2014



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular e não remunerado aos alunos do curso de Farmácia e dá outras providências.”

08 - Projeto de Lei nº. 073/2014 que que “Dispõe sobre desafetação do bem de uso especial e autorização para o Poder Público realizar uma doação com encargos para a construção do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, dando providências correlatas.”

09 - Projeto de Lei nº. 076/2014 que “Dispõe sobre a criação do Programa Ibiunense de Apoio à Cultura e do Fundo Ibiunense de Apoio a Cultura.”

10 - Projeto de Lei nº. 01, de 11 de setembro de 2014 que “Institui o novo Código Tributário do Município de Ibiúna e dá outras providências.”

11 - Projeto de Lei nº. 077 que “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

12 - Projeto de Lei nº. 081/2014 que “Altera a redação dos artigos 8º., 23 e 53 da Lei nº. 583, de 13 de dezembro de 2000 bem como as tabelas V e VI que dispõe sobre a planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos e padrões de construção e dá outras providências.”

13 - Projeto de Lei Complementar nº. 023/2014 que “Disciplina sobre cargo da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

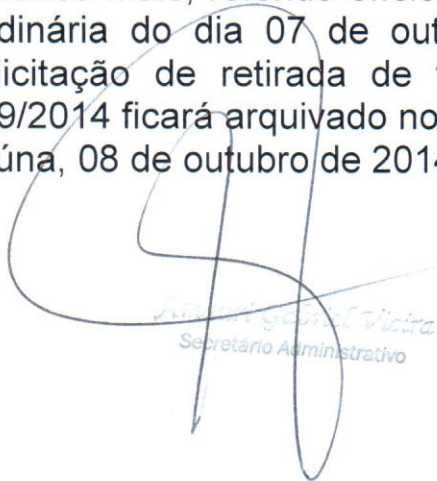
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

12

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 03 de outubro de 2014 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 244/2014 do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 219/2014 de sua autoria.

Certifico mais, referido ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2014, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 219/2014 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.
Ibiúna, 08 de outubro de 2014.


Secretário Administrativo